

**TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CONTRATAÇÃO DIRETA**

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Críticos de aceitabilidade de preços

- 8.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.1.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Regime de execução

- 8.2 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O Interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 8.14 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

- 8.15 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.22 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATAÇÃO DIRETA

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.23 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.25 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.26 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.27 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 8.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.29 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.30 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.31 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.32 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.33 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.34 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso III);

**TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CONTRATAÇÃO DIRETA**

8.34.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.3 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

8.36 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 116.831,78 (cento e dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I Gestão/Unidade: 00001/752100;
- II Fonte de Recursos: 10500000077;
- III Programa de Trabalho: 174672;
- IV Elemento de Despesa: 339039;
- V Plano Interno: L475MN221RL.



TERMO DE REFERÊNCIA – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CONTRATAÇÃO DIRETA

11 APÊNDICE E ANEXOS

- Apêndice I – Memorial descritivo;
- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Planilha orçamentária sintética;
- Anexo III – Planilha orçamentária analítica;
- Anexo IV – Curva ABC de serviços e insumos; e
- Anexo V – Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.



MONIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS DE ALCÂNTARA
Primeiro-tenente (RM2-EN)
Encarregada da Divisão de Patrimônio



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA

ANEXO I - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que aponta a necessidade de contratação serviço comum de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, visando a manutenção corretiva e preventiva da cobertura do Grêmio de Vela e Ramo da EFOMM, localizada no calis do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha.

O CIAGA, organização militar da Marinha do Brasil, tem o propósito de formar, especializar, aperfeiçoar e atualizar o pessoal das categorias profissionais da Marinha Mercante e demais atividades correlatas.

Para a consecução do seu propósito, cabem ao CIAGA as seguintes tarefas:

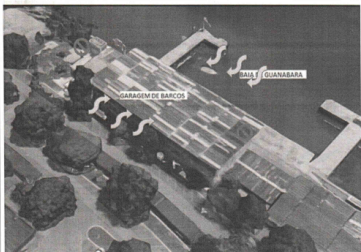
- Ministar cursos destinados a preparar o pessoal para desempenhar cargos e exercer funções e ocupações peculiares às categorias que compõem a Marinha Mercante e às atividades correlatas, bem como prover a instrução necessária à capacitação para o exercício de funções gerais básicas de caráter militar, em especial aquelas julgadas essenciais à formação de Oficiais da Reserva da Marinha;
- Promover, quando determinado, pesquisas e estudos visando ao desenvolvimento da tecnologia e das Ciências Marítimas, bem como simpósios e conferências sobre assuntos de interesse do ensino da Marinha Mercante e de atividades correlatas; e
- Estabelecer convênios com outras entidades de ensino, mediante delegação expressa do Diretor de Portos e Costas, visando ao desenvolvimento de projetos que permitam a melhoria da qualidade do ensino.

O CIAGA é responsável por formar atualmente cerca de 500 alunos na Escola de Formação da Marinha Mercante, em regime de internato, além de ministrar diversos cursos de aperfeiçoamento e formação para alunos do Programa do Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) e, ainda, apoiar cerca de 200 crianças do Programa Força no Esporte (PROFESP), e a sua própria Força de Trabalho.

Dentro do CIAGA existe o Grêmio de Velas, que apoia a parte de formação marinheira dos alunos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante.

O Grêmio de Vela é localizado de frente para a Baía de Guanabara conforme imagem a seguir:





Devido sua localização ser de frente para a Baía de Guanabara, a estrutura do galpão sofre a incidência de fortes ventos sazonais, o que acarreta o destelhamento do galpão. Após a incidência de ventos que destelharam parcialmente o local, foram realizadas intervenções de modo a minimizar tal efeito em ventos futuros como, por exemplo, o fechamento das paredes superiores frontais com cobogós, redirecionando a entrada de vento no galpão e assim minimizando a coluna de ar central que se formava arrancando o telhado, conforme explica o Efeito Venturi.

Diante do exposto, necessita-se do reparo e reforço no sistema de fixação e substituição das telhas avariadas. O não atendimento da demanda acarreta na degradação dos barcos e de todo material existente neste local.

Os serviços são considerados "comuns de engenharia" pois enquadram-se na classificação nos termos do inciso XXI, alínea A, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021 "todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens."

II - Área Requisitante

Departamento de Formação Marinheira

domini

R

III - Requisitos da contratação

Baseando-se no Art. 1º da IN 40 de 22 de maio de 2020, os incisos constantes neste documento foram descritos e elaborados objetivando delinear, expor e assegurar a contratação de serviço de engenharia.

Será necessária a apresentação da Certidão de Acervo Técnico, do profissional de nível superior, que acompanhará a execução do serviço de engenharia, emitida pelo CREA ou CAU.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa eletrônica. A natureza do objeto é serviço comum de engenharia nos termos da classificação nos termos do inciso XXI, alínea A, do art. 6º, da Lei 14.133 de 2021, por facultar a definição de padrões de desempenho e qualidade no edital.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

Deverão ser seguidas as Normas Brasileiras da ABNT, entre outras.

O serviço será do tipo não continuado, sem fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva.

Não se verificam impactos ambientais provenientes dos serviços de alvenaria.

Prevê-se uma duração aproximada de 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

Não haverá a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Cabe observar a necessidade de utilização de andaime para o acesso dos funcionários ao telhado e guindaste para a elevação das telhas até o local de fixação, os quais deverão ser fornecidos pela contratada.

Além disso, exige-se que a empresa contratada apresente qualificação técnica dos seus funcionários, conforme as normas e regulamentos especificados para trabalhos em altura (NR 35).

Equipamento de Proteção Coletiva (EPC): Cabe enfatizar que a garagem de barcos NÃO possui linha de vida e existe a necessidade de instalação de linha de vida provisória por conta da contratada para garantir a segurança dos trabalhadores.



A contratada deverá prover todos os itens de segurança (EPI) necessários para a realização do serviço pelos seus funcionários.

A remoção e descarte de entulhos de acordo com as normas ambientais, ocorrerá por conta da contratada assim como a limpeza geral do local.

IV – Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado utilizou-se como referencial o previsto no Decreto nº 7.983/2013, sendo que o valor de mercado foi obtido com base na tabela de preços apresentados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para o Estado do Rio de Janeiro, do mês de julho de 2024.

V - Solução Como um Todo

Serviços a serem realizados na Garagem de Barcos:

- remoção sem reaproveitamento de 5 (cinco) telhas danificadas tipo "Kalhetão", medindo aproximadamente 9,20 x 1,00m;
- fornecimento e instalação de aproximadamente 18 (dezoito) telhas tipo "Kalhetão", conforme as existentes, medindo aproximadamente 9,20 x 1,00m, numa altura de cerca de 17 metros, com aplicação de tirantes e acessórios para fixação das mesmas;
- inspeção/vistoria de todo o telhado a fim de detectar possíveis telhas trincadas que necessitem de substituição devido a impossibilidade de visualização de avarias pré-existentes no nível do solo;
- inspeção/vistoria de todo o sistema de fixação, a fim de detectar possíveis ganchos avariados ou deslocados que necessitem de substituição devido a impossibilidade de visualização de avarias pré-existentes no nível do solo;
- utilização de andaime para o acesso dos funcionários ao telhado, com fornecimento por conta da contratada;
- recomendada a utilização de guindaste para a elevação das telhas até o local de fixação, com fornecimento por conta da contratada;
- os funcionários da empresa deverão utilizar EPI durante toda a permanência no local da obra, fornecidos e substituídos quando necessário pela contratada;
- os funcionários que trabalharem em altura deverão possuir curso de capacitação para trabalho em altura, com apresentação de certificado à fiscalização da contratante;
- remoção e descarte de entulhos (locação de caçamba na quantidade necessária para o descarte do material inutilizado em sua totalidade), de acordo com as normas ambientais, por conta da contratada assim como a limpeza geral do local.

VI - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os métodos e referenciais utilizados para os preços unitários que compõem os serviços são baseados nas tabelas de referenciais de preço do SINAPI/RJ, como é recomendado pelo Decreto 7983/2013.

As memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais, com os seus respectivos documentos estão anexados ao processo

VII - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto é de R\$ 116,831,78.



VIII - Parcelamento ou não da Solução

Na análise dos serviços demandados observa-se a inadequabilidade da realização do certame por itens individuais, considerando-se que, em razão da delimitação os serviços de manutenção e reforma se concentrarem na mesma cobertura.

O parcelamento, diante do exposto não se aplica à contratação pretendida, visto que os serviços guardam dependência entre si, tornando-se inviável a desmobilização e nova mobilização para da execução dos serviços no mesmo prédio.

IX - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não vislumbram-se contratações correlatas.

X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela alinha-se com o Planejamento Estratégico Organizacional do CIAGA – PEO (2021 – 2024), visto que um dos macroprocessos existentes neste Centro é o Apoio à Execução do Ensino Profissional Marítimo, devendo ser provido a infraestrutura de apoio, alojamento, rancho, pagamento, limpeza, recursos instrucionais, manutenção das instalações, transporte, saúde, segurança, eventos culturais, esportivos, sociais, recreativos e religiosos etc.

A execução do presente serviço vincula-se à Política Nacional de Defesa, e tem por objetivo custear as despesas de manutenção e de funcionamento das Organizações Militares que integram o Sistema do Ensino Profissional Marítimo e o Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário.

XI - Resultados Pretendidos

Garantir o atendimento no que se refere a evitar que as embarcações e todo material existente na Garagem de Barcos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante sofram com as ações do tempo.

XII - Providências a serem Adotadas

No momento há interesse de vínculo contratual somente no referido certame.

XIII - Possíveis Impactos Ambientais

A execução do serviço não trará impactos ambientais.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2024.

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

 MONIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS DE ALCÂNTARA Primeiro-Tenente (RM2-EN) Encarregada da Divisão de Patrimônio	 FRANCISCO JOSÉ DE LEMOS OLIVEIRA Capitão-Tenente (AA) Chefe do Departamento de Serviços Gerais
--	---

MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA

MEMORIAL DESCRITIVO

APÊNDICE I

Sumário

1. OBJETO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. NORMAS TÉCNICAS.....	3
4. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	4
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	4
6. IMPLANTAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	6

APÊNDICE I



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRAÇA ARANHA**

Dispensa Eletrônica 90188/2024

MEMORIAL DESCRITIVO -

(Processo Administrativo nº 63094.002631/2024-67)

1. OBJETO

Trata-se da execução de serviços comuns de Engenharia, com fornecimento de mão de obra e material visando a reforma da cobertura do telhado do Grêmio de Vela do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha, conforme especificado neste Memorial Descritivo.

Os serviços englobarão a retirada de telhas de fibrocimento danificadas, a colocação de novas telhas no lugar das retiradas anteriormente, a instalação de fixador de aba autotravante para telha de fibrocimento, a instalação de tirante em ferro galvanizado para contraventamento de telha canaleta 90, o fornecimento, a colocação e a desmontagem de linha de vida, assim como o descarte dos resíduos gerados pela obra, que deverá atender à legislação Ambiental vigente.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo fixar as condições necessárias à execução dos serviços inerentes ao presente Termo de Referência. As especificações aqui incluídas complementam, do ponto de vista técnico os serviços descritos na planilha de preços, anexa a este Processo.

3. NORMAS TÉCNICAS

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

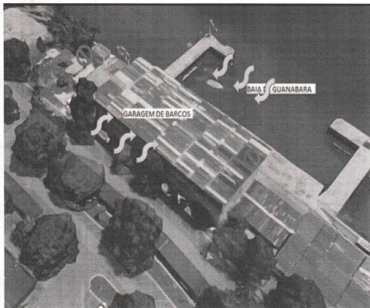
- a) Às normas da ABNT;
- b) Às disposições legais da União, do Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Cidade do Rio de Janeiro;
- c) Aos regulamentos, rotinas e ordens internas do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha;
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- f) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

8

APÊNDICE I

4. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Os serviços serão executados no Centro de Instrução Almirante Graça Aranha – CIAGA, situado à Av. Brasil, 9020, Penha, Rio de Janeiro-RJ.



5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços mediante delineamento das quantidades e locais para cada escopo determinado pela Fiscalização, assim como cumprir as datas indicadas para início e prazo dos serviços, devendo fornecer todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

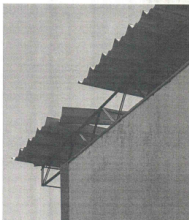
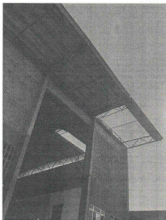
Detalhes de serviços que não foram especificados ou citados, mas que não são necessários para a conclusão do objeto definido neste Memorial Descritivo e anexos, deverão ser incluídos no fornecimento e executados pela CONTRATADA, fazendo parte, portanto, deste contrato, sem ônus para o CIAGA.

Todos os serviços deverão ser executados observando as normas técnicas de engenharia (ABNT) e de segurança do trabalho, além das especificações deste termo de referência. A produtividade mínima esperada da Contratada será avaliada proporcionalmente pelo Fiscal de Contrato.

A handwritten signature or mark in blue ink, located at the bottom of the page.

APÊNDICE I

Logo abaixo seguem fotos de algumas partes destelhadas que formam o objeto deste processo:



6. IMPLANTAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá considerar embutida em sua proposta todos os custos dos serviços referentes à mobilização e desmobilização, tais como:

- Mobilização e desmobilização de pessoal;
- Mobilização, transporte e desmobilização de máquinas, equipamentos e materiais;
- Guarda de máquinas, equipamentos e materiais;
- Alimentação de pessoal;
- Equipamento de proteção individual e coletiva;
- Mobilização administrativa e de supervisão e outros.

Preliminarmente à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder de forma adequada e suficiente à sinalização e interdição das áreas de trabalho.

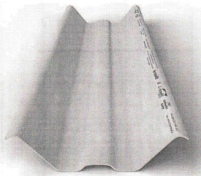
Ao término da obra, a CONTRATADA deverá realizar a desmobilização do pessoal, equipamentos e ferramentas de sua propriedade, desmontar e ainda remover todas as instalações, dos demais elementos remanescentes, não incorporados de forma definitiva à obra, devendo executar os acertos necessários no local, tais como reparos em vícios causados nas instalações existentes, correções de possíveis avarias ocasionadas no decorrer da obra, limpeza, etc.

A entrega das instalações para a operação deverá ser realizada imediatamente após a conclusão dos serviços objeto do Contrato, sendo formalizada por intermédio da Fiscalização, através do Termo de Recebimento.

APÊNDICE I

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Substituição de telhas em fibrocimento



ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Telhadista com encargos complementares;
- Servente com encargos complementares;
- Telha estrutural de fibrocimento ("canaleta") e = 8 mm, 1,00 x 9,20m;
- Gancho L com rosca para fixar telha em madeira, 5/16" x 350 mm;
- Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica;
- Fixador de aba simples para telha de fibrocimento, tipo canaleta 90 ou kalhetão;
- Guincho elétrico de coluna, capacidade 400kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 CV.

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, contando com os equipamentos adequados para o içamento e colocação das peças (escadas de abrir, plataformas elevatórias, guinchos, etc). A remoção das telhas danificadas deverá ser executada de forma mecanizada com guindaste, conforme especificado no item do orçamento. Durante a execução das remoções e colocações deverão ser tomados todos os cuidados para não serem causadas avarias a qualquer equipamento ou material.

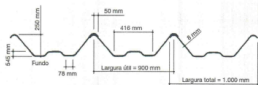
Reitera-se que todo e qualquer vício, avaria, inconformidade, dano ou prejuízo causado durante a fase de remoção de elementos e/ou peças não previstos para tal serviço deverão ser reparados integralmente pela CONTRATADA sem ônus à CONTRATANTE.

A fim de evitar acidentes, trincas e vazamentos, não pise diretamente sobre o produto. Caso haja necessidade de andar sobre o telhado, nunca pise sobre as abas das telhas, e sim sobre a linha de apoio nas cavas, utilizando tábuas a fim de promover a distribuição linear do peso.

O peso da telha é de aproximadamente 167 kg. As telhas danificadas em fibrocimento deverão ser substituídas por novas de espessura de 8 mm, nas dimensões de 1,00 x 9,20 m. A inclinação mínima será de 5º (9%).

Handwritten signature or mark.

APÊNDICE I



Deverão ser considerados o fornecimento e a colocação das peças de fixação galvanizadas: parafusos, e buchas, grampos e arruelas compatíveis com o diâmetro dos parafusos, de acordo com as especificações do fabricante.

7.2 Colocação de fixadores de gancho com rosca

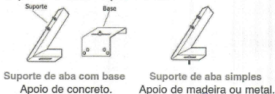
Na fixação com ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento, assim como não deixá-las soltas sobre a estrutura de apoio sem que a fixação esteja completa. Fixar as telhas utilizando ganchos galvanizados com rosca 8 mm em, pelo menos, dois pontos, conforme previsto no projeto e/ou prescrição do fabricante. Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas



7.3 Colocação de fixadores de abas autotravantes

O fixador permite unir as abas dos canaletes nos recobrimentos laterais de modo a formar um conjunto estrutural uniforme. O sistema autotravante é utilizado quando não há acesso por baixo da cobertura ou por trás do fechamento lateral.

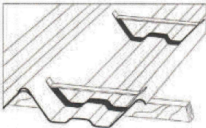
Suporte de abas - Tipos e usos



APÊNDICE I

7.4 Colocação de tirantes de contraventamento

O tirante de contraventamento tem como função evitar que a aba livre do canaleta se deforme por ação do vento ou do peso próprio. É obrigatório seu uso nos canaletes das laterais dos telhados e nos canaletes do meio da cobertura ou fechamento lateral, quando afastados para ventilação ou colocação de domo/telha translúcida. A posição dos tirantes de contraventamento deve ser de um tirante a cada, no máximo, 1,50 m. No balanço maior que 1 m, deve ser utilizado um tirante dividindo o balanço ao meio.



7.5 Verificação, alinhamento e fixação das telhas soltas

Deverão ser verificados o alinhamento e as fixações das telhas, e, onde for necessário, as mesmas deverão ser retiradas, reposicionadas e novamente fixadas.

7.6 Condições gerais de limpeza e procedimentos finais

Durante a execução das remoções e colocações deverão ser tomados todos os cuidados para não serem causadas avarias a qualquer equipamento ou material. Ao final do serviço, será procedida a remoção de todo o entulho remanescente. O serviço só será aceito como concluído depois de completamente limpa e isenta de quaisquer detritos.

Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a Contratada executará os demais arremates que julgar necessários e os que o Fiscal determinar e a contratada programará a desmontagem das instalações provisórias utilizadas no serviço, após autorização do Fiscal do Contrato.

Elaborado por:

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023

Monique Nascimento dos Santos de Alcântara
MONIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS DE ALCÂNTARA

Primeiro-tenente (RM2-EN)

Encarregada da Divisão de Patrimônio

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Compositio de ordine	statuti
Compositio de ordine	statuti

• •

1992

000000

000000

項目	金額
一、營業收入	100,000,000
二、營業成本	80,000,000
三、營業利潤	20,000,000
四、營業外收入	5,000,000
五、營業外支出	2,000,000
六、利潤總額	23,000,000
七、所得稅	5,750,000
八、淨利潤	17,250,000

Total items	10
Reliability	0.94
Mean	4.00
Standard deviation	1.00

92.456,63
24.136,11
56.433,74